



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

terça-feira, 30 de dezembro de 2014

Ano III - Edição nº 00530 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB884C55F1681451D10DFBC1ADFF0CB5

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Atas de Registro de Preços Nº 096, 097 e 095/2014
- Processo Seletivo para Provimento de empregos existentes no quadro da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon – Bahia. Edital Nº 001/2014 - Convocação
- Decreto Nº 37, de 12 de dezembro de 2014.
- Portaria nº 08, de 12 de dezembro de 2014. - GAB
- Publicação de extrato referente a dispensa 0151/2014 e 0152/2014
- Extrato de publicação referente a inexigibilidade nº 0037/2014

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Contrato



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2014
PREGÃO n.º 042/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação **Pregão Presencial nº 042/2014**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **ANTONIO MICUCCI & CIA LTDA - EPP**, CNPJ nº 14.774.129/0001-61, com sede na Av. Ten. José Otávio de Sena, Miguel Calmon – Ba, Centro, nº 49, telefone nº (74) 3627-2363 e 3627-2290, representada pelo Senhor Welber Rios Belém, CPF nº 046.963.335-23.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 2.091,00 (dois mil e noventa e um reais)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
05	BEBEDOURO – Equipado com termostato para o controle de temperatura da água gelada. Capacidade 2,8 L/h (água gelada). Equipado com compressor. Fornecedor de água natural e gelada. Dimensões A: 41 cm L: 27 cm P: 36 cm. Tensão 127 v e 220 v. Frequência 60hz. Consumo de energia 10 kWh/mês. Potência 105 w e 110 w. Torneira vedante e tubulação em material atóxico. Peso 10 kg.	UN	1	Pinheiro	R\$360,00	R\$360,00

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

06	VENTILADOR DE PAREDE – Com grades de proteção na cor preta. Ideal para escolas, escritórios e demais ambientes que exijam uma boa ventilação 160 Watts / RPM 1366 / Voltagem 220 v / Hélice transparente com 450mm, grade com 490mm / com 120 feixes, cabo de força com, no mínimo, 1,80m. Tomada padrão novo (Inmetro). Chave de controle: 3 velocidades, acionamento por cordinha com 40cm. Controle de oscilação.	UN	12	Ventisol	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
07	VENTILADOR DE COLUNA – Com ajuste de altura silencioso, baixo consumo de energia. Potência 45 W, diâmetro da grade: 350 mm, diâmetro da hélice: 300 mm, RPM: 1360, máxima tensão 127 V, 3 velocidades, regulável, altura máxima: 1,15 m, altura mínima: 1,00 m. Equipado com fusível térmico de segurança.	UN	3	Amvox	R\$ 77,00	R\$ 231,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

1. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 1.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 1.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 1.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 1.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 1.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 1.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 1.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 1.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

2. DO PAGAMENTO

- 2.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

2.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

3. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

3.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

5. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 042/2014**.

6.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

6.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório,

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

6.4.1. Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014**;

6.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014**;

6.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

7. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

8. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ANTONIO MICUCCI & CIA LTDA – EPP
CNPJ nº 14.774.129/0001-61
Welber Rios Belém
CPF nº 046.963.335-23

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2014
PREGÃO n.º 042/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (Oxx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação **Pregão Presencial nº 042/2014**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **JOANICE REIS RIOS - ME**, CNPJ nº 06.370.558/0001-45, com sede na Praça Top. Pedro Magalhães, Nº 40, centro, Várzea da Roça - Ba, CEP: 44.635-000, telefone nº (74) 3669-2314 – 3669-2315, representada pelo Senhor Nicassio Araújo Silva, CPF nº 030.852.775-52.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	IMPRESSORA - TIPO MULTIFUNCIONAL - monocromática, colorida, com jato de tinta; Funções - copiadora scanner, impressora; Conectividade - Wi-fi USB incorporado para impressão compartilhada: impressão velocidade de impressão 33ppm em texto preto, 15 PPM em texto colorido; Resolução 5760x1440 DPI, área de impressão 21,6 x 29,7 cm, que imprima fotos a partir do tamanho 10x15 até o formato a4 com papéis especiais; copiadora tipo mesa com vidro plano; Scanner - velocidade 2.4/9,5 MS/linha; resolução 1200 x 2400 DPI profundidade cor de 48 bits; manuseio de papel - tipo	UN	2	EPSON	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00

1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121</p>
---	--

	de papel suportado: comum, papel revestido com papel fosco, papel brilhante, semibrilhante e autoadesivo, capacidade de entrada e saída de papel; Entrada 100 folhas de papel A4 (bandeja traseira) Saída 30 folhas de papel A4; cartuchos/toners compatíveis - amarelo T664420, Preto T664120, Ciano T664220, Magenta T664320; Alimentação - Bivolt, consumo de energia - 11 W em funcionamento, 2,3 W em repouso; Requisito do sistema - PC Microsoft Windows XP, XP Profissional, Vista 7 e 8, Mac OS x10.5.8 até 10.8 (GB de RAM mínimo recomendado; Nível de ruído 44 dB (A); Peso aproximado - 4,4kg; com prazo de garantia, mínimo, de 01 ano, sendo que 03 meses, no mínimo, são de garantia legal e mais 09 meses de garantia especial concedida pelo fabricante ou até 15.000 páginas.					
08	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS , quente/frio, compressor rotativo, operação silenciosa, baixíssimo nível de ruído, ajuste de tempo para programar o desligamento automático, modo de desumidificação do ar.	UN	2	ELETROLUX	R\$ 1.285,00	R\$ 2.570,00

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;
 - 6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

3

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 042/2014**.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014**;
 - 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014**;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOANICE REIS RIOS – ME
CNPJ nº 06.370.558/0001-45
Nicassio Araújo Silva
CPF nº 030.852.775-52

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2014

PREGÃO n.º 042/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, **o Município de MIGUEL CALMON**, ESTADO DA BAHIA, situada a Avenida Odonel Miranda Rios, 45, 1º Andar, Centro, CEP - 44.720.000, Fone (0xx74) 3627-2121, nesta cidade de Miguel Calmon, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.363/0001-60 neste ato representado pelo Senhor Prefeito NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA, CPF nº. 637.629.945-87, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013, em face da Licitação **Pregão Presencial nº 042/2014**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, durante 12 (doze) meses, a suprir a demanda do Município de Miguel Calmon, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **WFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 15.335.008/0001-86, com sede na ROD KM 42, s/n, Rodovia BR 324, Jacobina – Ba, CEP: 44.7000-000, telefone nº (74) 3621-0985 – 3622-0581, representada pelo Senhor Deyvson Ferreira Sampaio, CPF nº 956.324.685-34.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Miguel Calmon, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 1.599,00 (um mil quinhentos e noventa e nove reais)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ESTANTE DE AÇO COM 08 PRATELEIRAS , formando 07 vãos removíveis e ajustáveis, confeccionados em chapa de aço 22, com reforço	UN	2	PANDIN	R\$125,00	R\$250,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA TEL: (74) 3627-2121
	(Empty space for stamp or signature)

	longitudinal tipo ômega, soldado na parte inferior da bandeja, colunas em perfil L de 30mm confeccionados em chapa 14, dotadas de travamento em forma de X, sendo um para no fundo de dois pares em cada lateral, confeccionado em chapa 16. Fixação das prateleiras e do X por meio de parafusos (1/4) x 12 e porcas de 1/4 ambos zincados e sextavados. Superfície com tratamento antiferruginoso e tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática em epóxi pó na cor cin.					
02	ARQUIVO DE AÇO com bitola 22mm, chapa pesada, contendo 04 gavetas para pasta suspensas com carro antiferruginoso e pintura eletrostática.	UN	3	PANDIN	R\$ 333,00	R\$ 999,00
03	CADEIRA CAIXA GIRATÓRIA , tipo digitador, COM BRAÇO , composição do assento e encosto: confeccionados em madeira compensada multiplatinada de espessura mínima de 15mm; estofamento em espuma injetada 50mm, acabamento em tecido 100% poliéster de trama miúda 2,0 x 0,2mm, na cor azul, com perfil de PVC preto nas bordas: assento com curvatura frontal, revestido, com espuma injetada mínima de 60mm de largura e 5,5mm de espessura; encosto sem sura na cor preta; contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto. Braços estrutura: fixa, base	UN	2	WFLEX/WF500	R\$ 175,00	R\$ 350,00

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
 CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
 AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
 TEL: (74) 3627-2121

	tubular 7/8", paredes mínimas de 1,5 com dois pés em formato de trapézio, unidos por duas hastes metálicas na mesma espessura, com sapatas de apoio resistente. Sistema de fixação entre as estruturas e o assento através de 4 parafusos sextavados.					
--	---	--	--	--	--	--

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Miguel Calmon convocará a empresa cujo preço foi registrado.
- 5.2. O Município de Miguel Calmon fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.
 - 5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.
- 5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:
 - 6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
 - 6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - 6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
 - 6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA NACIONAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da data de assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 042/2014**.
- 11.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- 11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1. Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014**;
 - 11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação **PREGÃO nº 042/2014**;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60
AV. ODONEL MIRANDA RIOS, Nº 45, 1º ANDAR – CENTRO - MIGUEL CALMON – BA
TEL: (74) 3627-2121

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Miguel Calmon, Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Miguel Calmon e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA
NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WFLEX IND. E COM. DE MOVEIS E EQUIP. LTDA – ME
CNPJ nº 15.335.008/0001-86
Deyvson Ferreira Sampaio
CPF nº 956.324.685-34

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS EXISTENTES NO
QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA
EDITAL Nº 001/2014 - CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, publica em anexo, a lista com os candidatos convocados para comparecer ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, conforme calendário abaixo:

CARGO: ENFERMEIRO

Fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
002746	MARIA CLARA CARVALHO MAIA	02/08/1985	15º
002679	RAPHAELLA SANTANA DE ALEMEIDA QUEIROZ	13/06/1986	16º
002758	RENATA ARAUJO DE SOUSA RIBEIRO	25/02/1988	17º

1. Os Candidatos deverão comparecer ao RH até o dia 15 de janeiro de 2015, portando os seguintes documentos:

- 01 fotografia 3x4 recente;
- Atestado de bons antecedentes;
- Cartão de PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

- Comprovação do grau de escolaridade, conforme exigência para cada cargo e registro no órgão competente, quando for o caso; - cópia autenticada;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Habilitação conforme o cargo;
- CPF - cópia autenticada;
- RG - cópia autenticada;
- Título Eleitoral - cópia autenticada;
- Declaração de bens móvel e imóvel;
- Numero da agência e conta corrente ou poupança - Banco do Brasil.

2. Os candidatos serão encaminhados para inspeção médica oficial para realização de exame que comprove a sanidade física e mental, a ser realizada, conforme agendado pelo RH, portando os seguintes exames e relatórios médicos:

- Exames laboratoriais (fases, urina e sangue), RX do tórax, Eletrocardiograma;

3. Os candidatos que apresentarem a documentação completa e estiverem capacitados física e mentalmente, de acordo com o parecer da inspeção médica, deverão comparecer para a posse, na sede da Prefeitura no **dia 02 de fevereiro de 2015**.

Miguel Calmon (BA), 29 de dezembro de 2014.

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº 37, de 12 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do Exercício Financeiro de 2014 no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em face das disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, e, considerando a necessidade de harmonizar os procedimentos internos dos setores envolvidos nas rotinas de encerramento do exercício financeiro e na elaboração da Prestação de Contas Anual.

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2014 e da apresentação da Prestação de Contas Anual do Município de Miguel Calmon, os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal observarão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis legalmente vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias e administrativas responsáveis pela gestão ou a guarda de bens e valores do Município observarão as datas limites estabelecidas neste Decreto, nos casos indicados.

Art. 3º - Só poderão ser emitidos empenhos até o **26 de dezembro de 2014**, ressalvados os casos relativos à pessoal, obrigações sociais e tributárias, encargos e amortização da dívida pública, convênios e despesas nas áreas de educação e saúde.

Parágrafo Único – Fica a Secretaria de Planejamento e Fazenda desobrigada de aceitar quaisquer documentos entregues após a data prevista neste artigo, exceto nos casos ressalvados no art. 3º, ou expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas empenhadas e consideradas insubsistentes deverão ser anuladas até **31 de dezembro de 2014**.

Parágrafo Único - Serão considerados insubsistentes os empenhos emitidos e cujos serviços não foram prestados ou os materiais entregues até o encerramento do exercício, excetuando-se os casos relacionados à aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Art. 5º - A Secretaria de Planejamento e Fazenda, para fins de encerramento do exercício financeiro, deve adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 6º - Os documentos comprobatórios de execução da despesa referente ao mês de dezembro, compreendendo notas fiscais, planilhas de medição, devidamente atestados, deverão ser remetidos ao Setor de Contabilidade, impreterivelmente, até o dia **30 de dezembro de 2014**, para processamento da liquidação da despesa nos termos estabelecidos no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

APURAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS

Art. 7º - Quanto aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

- I. Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2014;
- II. Se subsistentes, serão objeto de inscrição em Restos a Pagar.

Parágrafo Único – Entende-se como subsistente os empenhos emitidos de acordo com a legislação vigente e cujas despesas foram efetivamente realizadas, ou seja, os serviços prestados e/ou materiais entregues.

RESTOS A PAGAR

Art. 8º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 9º – Os empenhos de despesas não processadas somente serão inscritos em Restos a Pagar se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

Parágrafo Único – Excetua-se da regra estabelecida no caput deste artigo a inscrição de restos a pagar não processado dos empenhos relacionados a aplicação de recursos vinculados a convênios e outras fontes específicas e que não tenham sido objeto de programação no orçamento do exercício subsequente.

Art. 10 – A Secretaria de Planejamento e Fazenda deverá proceder até **31 de dezembro de 2014** à verificação e a depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 11 – As despesas relativas ao exercício financeiro de 2013 e anteriores, inscritas em “Restos a Pagar Não Processados” e não pagas até 31 de dezembro de 2014, serão cancelados nessa data,

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

assegurando-se aos credores o possível direito do respectivo recebimento, mediante empenho na rubrica “Despesas de “Exercícios Anteriores”, respeitadas as características do processo original”.

CONCILIAÇÃO E AJUSTES DAS CONTAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS

Art. 12 – As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente reconciliados pelo Setor de Contabilidade, que as manterá a disposição do órgão de controle interno e as encaminhará ao órgão de controle externo, devidamente comprovadas por extratos originais fornecidos pela agência bancária.

Parágrafo Único: As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente pela Tesouraria, durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências existentes.

Art. 13 – O Saldo contábil das contas bancárias inerentes aos fundos municipais passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 14 – O Setor de Contabilidade deverá regularizar as contas de valores pendentes, devedoras e credoras, a fim de que as mesmas não apresentem saldo no encerramento do exercício.

INFORMAÇÕES E PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO

Art. 15 – A Secretaria de Planejamento e Fazenda deverá encaminhar à Controladoria Municipal, até o dia 20 de janeiro de 2015:

I. Relação analítica do inventário de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município, em 31.12.2014, indicando a alocação dos bens e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo encarregado do controle do patrimônio, atestando que todos os bens do município (ativo permanente) encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

II. Relação analítica do inventário dos materiais existente em almoxarifado na data de 31.12.2014.

Art. 16 – A Secretaria de Planejamento e Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia 20 de janeiro de 2015.

I. Relatório Analítico da Dívida Ativa Tributária e não Tributária, demonstrando os créditos do Município existentes em 31 de dezembro de 2014, discriminados por contribuinte e atualizados monetariamente com segregação do valor original, atualização monetária, multas e juros;

II. Cópia do registro da última inscrição da Dívida Ativa no exercício de 2014;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

III. Demonstrativo dos processos em cobrança administrativa e judicial, evidenciando a quantidade de processos e o montante dos valores cobrados, fazendo acompanhar, no caso dos processos em cobrança judicial, de certidão firmada pelo Fórum ou documento similar que comprove a tramitação processual.

IV. Relação dos precatórios existentes em 31/12/2014, por ordem cronológica de inscrição, com os saldos devidamente atualizados e comprovados por certidão ou documento similar, expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.

V. Processos de cancelamento de créditos inscritos na dívida ativa, decorrentes de prescrição, anistia, cancelamento, etc.

VI. Processos de cancelamento de dívidas passivas.

VII. Certidões ou extratos fornecidos pelos credores da dívida fundada, atestando o saldo da dívida em 31 de dezembro de 2014.

VIII. Relatório demonstrando os resultados alcançados e das medidas adotadas de acordo com art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17 – A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Controladoria Municipal, até dia 31 de janeiro de 2015.

I. Prestação de Contas Anual do Fundo Municipal de Saúde

II. Relatório de Gestão

III. Parecer do Conselho Municipal de Saúde, acompanhado da resolução do CMS, devidamente publicado.

Art. 18 – A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar a Controladoria Municipal, até dia 31 de janeiro de 2015 o parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativo às contas analisadas no exercício financeiro de 2014.

Art. 19 – Todas as Secretarias Municipais deverão encaminhar, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro de 2015, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no exercício financeiro de 2014, demonstrando as metas físicas e financeiras realizadas e não realizadas, apresentando as devidas justificativas para as não realizadas.

Art. 20 – O Setor de Contabilidade consolidará a Prestação de Contas Anual até a data de 25 de fevereiro de 2015, devendo nela constar todos os elementos requeridos pelas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, com destaque para a Resolução TCM nº 1060/05.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Parágrafo Primeiro: Na ausência de quaisquer documentos, relatórios ou demonstrativos, o Departamento de Contabilidade dará imediata ciência à Controladoria e à Secretaria de Planejamento e Fazenda, devendo estas adotarem as medidas cabíveis, inclusive, comunicar ao Prefeito Municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – A Controladoria deverá realizar os ajustes inerentes ou necessários ao encerramento do exercício financeiro, ficando autorizada a fixar prazos, orientar e adotar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto, no âmbito de sua competência.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 23 – Revogam-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon, 12 de dezembro de 2014.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Portaria nº 08, de 12 de dezembro de 2014. - GAB

**CRIA UMA COMISSÃO PARA
PROCEDER AO LEVANTAMENTO
DOS VALORES EM CAIXA E
EQUIVALENTES DE CAIXA EM
31.12.2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e objetivando cumprir o disposto no artigo 9º, itens 20 e 21 da Resolução TCM n.º 1060/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma comissão composta pelos servidores abaixo indicados para procederem ao levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa, com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2014 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA, quanto à prestação de contas anual dos órgãos que compõe a Administração Pública Municipal.

- a) Senhor Luciano Leal de Araújo – Gerente de Finanças - Presidente;
- b) Senhor Diego Miranda Rios Marques – Gerente Contábil – Membro;
- c) Senhora Raquel de Oliveira Miranda – Assessora de Tesouraria – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de dezembro de 2014.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO

REFERENTE DISPENSA nº 0151/2014. Obj: Capacitação para Equipe Técnica dos Serviços e Programas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, oficina de Biodança, objetivando propiciar integração, fortalecimento dos vínculos profissionais e vivência grupal. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **MARIA JOSÉ SANTANA DE SOUZA**. Valor: R\$ 600,00.

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4DF2B68A00A2343216F777CB5F2B185D

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO

REFERENTE DISPENSA nº 0152/2014. Obj: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAGEM EM MOTOR BOMBA SUBMERSA VANBRO 3CV 220 E RECONDICIONAMENTO EM QUADRO DE COMANDO 3CV 220, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA COMUNIDADE DE PAI AFONSO. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **SERTAO MAR - serviços e comercio de produtos agrícolas LTDA ME.** Valor: R\$ 1.400,00.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO

REFERENTE INEXIGIBILIDADE nº 0037/2014. Obj: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DA BANDA ART MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 20 DE DEZEMBRO NO 10º FESTIVAL DA CANÇÃO CALMONENSE DE MIGUEL CALMON - BAHIA. Lei 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON. Contratado: **DIANA COUTINHO DANTAS ANDRADE.** Valor: R\$ 3.100,00.